

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**EXERCÍCIO: 2024**

**PROCESSO Nº 18/2024**

**DISPENSA Nº 11/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica institucional especializada em elaborar prestação de contas parcial e final dos devidos convênios e contratos de repasses formalizados na esfera estadual e federal para o município de Saloá/PE.

**Órgão Solicitante:** *Secretaria de Administração.*

**AUTUAÇÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024), na sede da Prefeitura Municipal de SALOÁ, Estado de Pernambuco, faço a autuação da solicitação para abertura de processo de licitação que tem como objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica institucional especializada em elaborar prestação de contas parcial e final dos devidos convênios e contratos de repasses formalizados na esfera estadual e federal para o município de Saloá/PE, e para constar faço este termo. Eu, \_\_\_\_\_ Marcos Flávio Alves de Melo, membro da comissão de contratação, fiz digitar e subscrevo.



# TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica institucional especializada em elaborar prestação de contas parcial e final dos devidos convênios e contratos de repasses formalizados na esfera estadual e federal para o município de Saloá/PE.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços se faz necessária tendo em vista a obrigação do poder municipal de prestar contas de todos os seus convênios para que haja transparência na gestão dos recursos advindos dos poderes federal e estadual.

## 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão os de consultoria e assessoria técnica institucional para realização das prestações de contas dos convênios e Termos de Compromissos firmados ente este poder municipal e os órgãos federal e estadual.

## 4 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de Abril de 2021.

## 5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Após 12 meses da prestação dos serviços, será assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e a revisão de preço será feita de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

5.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento.

## 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.



## 7 – DAS PENALIDADES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

## 8 DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência.

A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Saloá, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

## 9 FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de Agricultura e Recursos hídricos na pessoa do secretário, senhor **Maria Kamila Ferreira**, e na sua ausência ao funcionário por ele designado.



## 9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

### 02 PODER EXECUTIVO

#### 15 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2015.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

Salóá, 24 de abril de 2024.

**José Airton Gomes Maciel**  
Secretario de Administração

# **Assessoria Jurídica**

Dispensa de Licitação n. 11/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Saloá, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Jurídica pronunciamento sobre o processo de Dispensa de licitação, em face de aquisição direta com base no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica institucional especializada em elaborar prestação de contas parcial e final dos devidos convênios e contratos de repasses formalizados na esfera estadual e federal para o município de Saloá/PE.

Documentos que instruem o pedido em anexo.

Como se sabe, entrou em vigor no dia 01/04/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos da administração Pública, trazendo consigo diversas modificações, dentre estas se encontram procedimentos relativos a contratação direta, o seja em face de valor, como no caso da presente análise.

O Artigo 75 inciso II assim dispõe, in verbis:

## **Seção III**

### **Da Dispensa de Licitação**

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;**

Se insere da documentação anexa e justificativa de preços, que o mesmo se enquadra na hipótese do artigo 75 inciso I, ou seja é possível a contratação direta por dispensa de licitação com fundamento na novel Lei 14.133/2021.

Desta feita, traz a nova norma imperativo documental a ser perseguido de forma obrigatória nas novas contratações, vejamos dispositivo exigidos para a contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante de todo o exposto opino pela legalidade do processo de Dispensa, opinando a autoridade competente que siga as determinações contidas do Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Todavia, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes da planilha de orçamento básico, apresentadas pela solicitante, ficando este na responsabilidade da gestão que solicitou que, se entender necessário deve solicitá-lo a quem de direito.



É o parecer, salvo melhor juízo.

Saloá, 24 de abril de 2024.

**Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva**

Assessor Jurídico – **OAB/PE 21.523**

## **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº 18/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021.

### **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

Dispensa de Licitação que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica institucional especializada em elaborar prestação de contas parcial e final dos devidos convênios e contratos de repasses formalizados na esfera estadual e federal para o município de Saloá/PE, teve como base de preços o estudo realizado pela secretaria de administração que definiu os valores a partir de pesquisa de preço público realizada através do site do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco conforme comprovação em anexo, de posse desses preços a Comissão de Contratação publicou um chamamento no Portal da Transparência do município de Saloá, dando o prazo de 03 dias para que empresas que tivessem interesse na contratação pudessem apresentar propostas, não havendo nenhum interessado, a equipe de contratação recebeu os documentos da empresa que havia apresentado cotação de preços, qual seja: **CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, sediada na Rua Vicência Sebastiana Silva, 118, sala 01, Centro – Correntes/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.834.047/0001-70**, que apresentou orçamento no valor de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)** foi analisado o preço e chegou-se à conclusão que este estar dentro dos parâmetros estabelecidos pela secretaria solicitante.

Saloá, 06 de maio de 2024.

José Claudio Alves de  
Melo

Marcos Flavio Alves de Melo  
Membro

Álvaro Ronaldo Florentino  
Membro

Agente de Contratação



## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### RAZÃO DA ESCOLHA

Dispensa nº 11/2024 tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica institucional especializada em elaborar prestação de contas parcial e final dos devidos convênios e contratos de repasses formalizados na esfera estadual e federal para o município de Saloá/PE, foi escolhida a empresa **CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, sediada na Rua Vicência Sebastiana Silva, 118, sala 01, Centro – Correntes/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.834.047/0001-70**, por apresentar documentação condizente com a contratação.

Saloá, 06 de maio de 2024.

José Claudio Alves de  
Melo  
Agente de Contratação

Marcos Flavio Alves de Melo  
Membro

Álvaro Ronaldo Florentino  
Membro



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### TERMO DE DISPENSA Nº 11/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica institucional especializada em elaborar prestação de contas parcial e final dos devidos convênios e contratos de repasses formalizados na esfera estadual e federal para o município de Saloá/PE. Com a empresa **CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, sediada na Rua Vicência Sebastiana Silva, 118, sala 01, Centro – Correntes/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.834.047/0001-70**, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



Saloá, 06 de maio de 2024.

José Claudio Alves de Melo  
Agente de Contratação